CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO
Avenida Queiroz Júnior, 639 – Bairro Praia – Itabirito – MG – CEP 35450-228
(31) 3561-1599 - www.itabirito.mg.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 140 2023.

Dispõe sobre placas e/ou adesivos de identificação em veiculos e maquinario alugados para prestação de serviço para prefeitura.

Art. 1º - Todos os tipos de veiculos alugados para a prestação de serviço para a prefeitura municipal de Itabirito deverão ter, em local de destaque, placa ou adesivos, contendo as seguintes informações:

I – Identificação que o veiculo é locado;

II – Data do inicio e termino do contrato de locação;

III – Identificação da empresa proprietaria do veiculo.

Paragrafo único: Entende-se por veiculos: caminhões, carros, motos, todos os tipos de tratores, retro escavadeiras, carregadeiras e outros maquinarios do gênero.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Itabirito, 05 de junho de 2023.

ANDERSON MARTINS DA CONCEIÇÃO
VEREADOR

Recebido
02/06/2023 às 14:49 hs.
Beatriz

JUSTIFICATIVA

Devido a varias diligências feitas, onde encontramos escavadeiras, tratores entre outros maquinarios de grande porte, estacionados em locais não apropriados, e quando questionado a administração pública sobre a responsabilidade do equipamento, a resposta era sempre incerta. Mediante a isso listo abaixo alguns motivos para aprovação desse Projeto de Lei:

1. Transparência e accountability: A adoção de placas e adesivos identificadores em veículos e maquinários alugados para a prestação de serviços à prefeitura municipal de Itabirito é uma medida que promove transparência e accountability. Ao identificar claramente os veículos utilizados pela administração pública, os cidadãos terão maior conhecimento sobre o uso dos recursos públicos, facilitando a prestação de contas e contribuindo para o fortalecimento da confiança na gestão municipal.

2. Combate à corrupção e desvios de recursos: A identificação dos veículos e maquinários alugados para serviços públicos ajuda a prevenir possíveis casos de corrupção e desvios de recursos. Ao tornar esses ativos visíveis e facilmente rastreáveis, a administração pública estará em melhor posição para evitar a utilização indevida ou desvio desses bens, garantindo assim uma utilização adequada dos recursos municipais.

3. Controle e eficiência na gestão de frota: A adoção de placas e adesivos identificadores permite um melhor controle e gerenciamento da frota de veículos e maquinários alugados pela prefeitura. Com informações precisas sobre a localização e o status de cada veículo, a administração poderá otimizar o uso desses ativos, realizar manutenções programadas e garantir a disponibilidade adequada para atender às necessidades dos serviços municipais.

4. Facilitação da fiscalização e monitoramento: A identificação clara dos veículos e maquinários alugados simplifica o trabalho de fiscalização e

monitoramento por parte dos órgãos competentes, como a Controladoria Interna e os órgãos de controle externo. Com essa medida, será mais fácil verificar se os veículos estão sendo utilizados nas atividades contratadas e se estão seguindo as normas de trânsito e segurança.

5. Padronização e visibilidade da frota: A utilização de placas e adesivos identificadores proporciona uma padronização visual da frota de veículos e maquinários, o que contribui para a visibilidade e reconhecimento da administração municipal. Essa identificação clara dos veículos alugados fortalece a imagem da prefeitura e facilita a identificação dos responsáveis por eles, aumentando a eficiência da comunicação entre a população e a administração pública.

Em resumo, a criação de um projeto de lei municipal que estabeleça a identificação dos veículos e maquinários alugados para prestação de serviço para a prefeitura de Itabirito traz benefícios significativos, como transparência, combate à corrupção, controle eficiente da frota, facilitação da fiscalização e padronização visual. Essa medida fortalecerá a gestão pública e promoverá maior confiança e participação cidadã na administração municipal. Diante de todo exposto peço aos meus pares que aprovem esse projeto de lei.

Itabirito, 05 de junho de 2023.

ANDERSON MARTINS DA CONCEIÇÃO
VEREADOR